



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023**

O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento **PARA CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTOS DAS DIVERSAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE o uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência que devem nortear a administração pública, faz saber que, está aberto o Edital de Credenciamento para serviços médicos veterinários (Pessoa Jurídica) para o período de 24/01/2023 a 31/12/2023, na Secretaria Municipal de Administração de Ponte Alta do Norte.

**1. OBJETO**

1.1 O Presente Edital visa o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para a municipalidade de Ponte Alta do Norte/SC como médico veterinário para o ano de 2023.

<b>DOS SERVIÇOS</b>	
<b>CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTOS DAS DIVERSAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.</b>	20 Horas semanais Segunda a sexta feira Valor mensal: R\$ 4.000,00
<b>Atendimentos clínicos, inseminação de bovinos, melhoramento genético, bem-estar animal, orientação e manejo de diversas espécies, atendimento de pequenos animais, projetos para minimizar a questão dos animais de rua,</b>	Poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados,



<b>atendimento de pequenos animais de companhia.</b>	

O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

## **2 - DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente necessita da presente contratação uma vez que não dispõe no quadro de pessoal pessoa habilitada para realização de tal função. Serão realizados programas de melhoramento genético, inseminação artificial, programas de castração necessitando assim de um Médico Veterinário para implantação, execução e coordenação dos programas a serem implantados.

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Prestar assessoramento técnico aos criadores do município sob o modo de tratar e criar os animais; planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; atuarem questões legais de higiene dos alimentos e no combate das doenças transmissíveis dos animais; estimular o desenvolvimento das criações existentes no município, bem como daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre os problemas de técnica pastoril; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirurgia veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer a vacinação anti-rábica e orientar a profilaxia da raiva; auxiliar no desenvolvimento de campanhas educativas; serviços de assessoramento e fiscalização; pesquisar necessidades nutricionais dos animais; estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias para a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

3.1 – A demanda de atendimentos serão organizadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

3.2 - Os dias e horários dos serviços serão definidos no momento da contratação, portanto o CONTRATADO deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horários para atender as necessidades dos Serviços.

3.3 - As frentes de serviços serão realizadas em local e horário designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a necessidade dos Serviços.

3.4 - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a trabalho externo desabrigado, bem como uso de uniformes e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município e atendimento ao público.

#### **4. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

Serão admitidos a participar da presente seleção os candidatos que apresentarem:

4.1 - Perfil compatível para trabalho;

4.2 - Comprovada qualificação e ou experiência na área para desenvolvimento das atividades em questão

4.3 - Não pertencer ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Ponte Alta do Norte.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições estarão abertas nos dias **24/01/2023 à 31/12/2023** das 08:30 h as 12:00h e das 13:00 h as 17:00h na Secretaria de Administração, mediante a entrega no ato da inscrição dos documentos elencados abaixo:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato; Anexo I deste edital.
- b) Cartão do CNPJ atualizado;
- c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- g) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
- i) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- j) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- k) Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida;
- l) Declaração sob as penas da Lei - do proponente de que não é funcionário público do Município de Ponte Alta do Norte/SC
- m) Prova do Registro do (a) responsável técnico (a) no Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV.



n) Comprovante do vínculo do médico indicado com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrado ou da apresentação do contrato social (no caso de proprietário);

## **6 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

6.1 - À Comissão de credenciamento caberá a análise dos documentos apresentados pelos interessados, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins, sem, entretanto, atribuir qualquer colocação ou preferência.

6.2 - A Comissão de credenciamento será composta por três membros, todos funcionários das SECRETARIAS MUNICIPAIS.

6.3 - Nenhum membro da Comissão de credenciamento poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

6.4 - A Comissão de credenciamento é soberana quanto ao mérito das decisões.

6.5 - A Comissão avaliará e credenciará os interessados inscritos considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com os seguintes critérios:

a) Não serão credenciados, os PROPONENTES que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou mesmo em desatendimento ao exigido por este Edital e seus anexos, conforme acima explicitado;

b) Ordem de inscrição

c) Maior tempo de registro na atividade

6.6 - A não observância de qualquer um dos critérios levará o interessado à eliminação da participação do processo.

6.7 - Após análise a Comissão de credenciamento encaminhará o resultado para Homologação e publicação da lista de todos os credenciados no átrio da Prefeitura Municipal.

6.8 - Os credenciados serão chamados por ordem de inscrição.



6.9 - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Candidato com maior tempo de registro na atividade fim;
- 2º) Candidato com maior quantidade de filhos;
- 3º) Sorteio.

## **7 DOS RECURSOS**

7.1 - No prazo de 03 (Três) dias úteis da publicação dos resultados, poderão ser encaminhados recursos dirigidos a Comissão de Credenciamento que deverá ser devidamente protocolado no endereço da Prefeitura Municipal sito a Rua João da Silva Calomeno, 243 - Centro - Ponte Alta do Norte/SC - CEP 89.535-000

7.2 - Não serão aceitos recursos enviados pelo Correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

8.1 - Os candidatos selecionados por este edital integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 11 meses a contar da publicação dos resultados.

8.2 - A Secretaria Municipal de Administração, segundo as necessidades e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento.

8.3 - As contratações poderão ser feitas como Pessoa Jurídica.

## **9 DA REMUNERAÇÃO**

9.1 - Os interessados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais.

9.2 - O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

## **10 DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato acarretará à aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal 8.666/93

I - Advertência

II - Pela inexecução Parcial: Multa de 10% do Valor da parcela não executada do contrato;

III - Pela inexecução Total: multa de 20% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc) serão limitadas a duas (02) durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato e incidência de multa prevista no item II.

10.2 - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, ouvidas as áreas competentes.

### **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos relativos a contratação que poderão advir deste credenciamento serão pagos pelos recursos de diversas origens da Secretaria Municipal de Agricultura devendo, entretanto serem pagos com recursos próprios os descontos previstos em Lei.

### **13. DA VIGÊNCIA**

A CREDENCIADA poderá iniciar os serviços após a data da assinatura do presente contrato, vigorando por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração pelo período máximo de 60 (sessenta) meses, se os serviços estiverem a contento. Ponte Alta do Norte, 20 de janeiro de 2023.

**ARI ALVES WOLINGER**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ASSESSOR JURÍDICO**

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 38 Parágrafo único da referida lei, edou como aprovado.

---

**MARIO CESAR PENTEADO**

Assessor

OAB/SC 10947





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023**

**Anexo I**

Ficha de Inscrição

CNPJ: \_\_\_\_\_ Razão Social \_\_\_\_\_

Endereço: Rua: \_\_\_\_\_ N: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Candidato

Ponte Alta do Norte, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023**

**Anexo II**

Declaração

Declaro para os devidos fins de que meu credenciamento não gera direito subjetivo para efetiva contratação e que não exerço cargo ou função pública municipal na cidade de Ponte Alta do Norte.

---

Assinatura do Candidato

Ponte Alta do Norte, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023**

**Anexo III**

**DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

A empresa ....., CNPJ/MF n.º ....., sediada (endereço completo), referente ao Processo de Credenciamento n.º \_\_\_\_/2023, declara que NÃO possui em seu quadro, funcionários diretores, gerentes, sócios ou empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal de Ponte Alta do Norte/SC.

---

Representante Legal



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

Ref.: Processo de Credenciamento nº ..... (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Local e data) : \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra  
assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para  
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_

(a): \_\_\_\_\_

Nome e Número da Identidade do representante legal



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

O Município de Ponte Alta do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.991.287/0001-75, com sede administrativa na Rua João da Silva Calomeno, 243, Centro, Ponte Alta do Norte/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ARI ALVES WOLINGER, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado: [...] doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), ajustam e contratam a prestação de serviços, nos moldes do Edital de Credenciamento nº 3/2023, bem como Processo Licitatório xx/2023 – Inexigibilidade xx/2023, regendo por este contrato firmado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTOS DAS DIVERSAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**CLÁUSULA SEGUNDA –DA EXECUÇÃO**

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [...] local e horário indicado pela Secretaria de Agricultura através de autorização, o qual declara o CONTRATADO com a assinatura do presente estar ciente.

Parágrafo único: É facultado ao CONTRATADO utilizar o espaço físico da Secretaria de Agricultura localizada à Rua Joaquim Francisco de Ilma, s/nº, na cidade de Ponte Alta do Norte/SC, para realizar consultas médicas.

**CLÁUSULA TERCEIRA -DO PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

O pagamento será efetuado até o final da primeira quinzena do mês subsequente da realização dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente.

§ 1º -O documento fiscal deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura, até o 5º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, devendo conter anexo lista dos atendimentos comprovando a realização dos serviços.

§ 2º -O número do CNPJ -Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.

§ 3º -O contratado não poderá cobrar do munícipe, qualquer complementação de valores aos serviços prestados.

#### CLÁUSULA QUARTA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

a) 3.3.90.0000–Aplicações Diretas

#### CLÁUSULA QUINTA -DAS PENALIDADES

Inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA -DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo único: O Município não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda.

#### CLÁUSULA SÉTIMA –DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, e término previsto para xxxxxxxxxx podendo ser aditivado na forma da Lei por prazos sucessivos de até doze meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

Em caso de prorrogação do prazo de execução do Termo de Credenciamento, depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice INPC acumulados nos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA OITAVA -DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário através da Secretária Municipal de Agricultura.

**CLÁUSULA NONA –DAS CONDIÇÕES GERAIS**

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

**A CREDENCIADA não poderá cobrar do proprietário do animal, qualquer complementação de valores pelos serviços prestados nos termos desse credenciamento**

**CLÁUSULA DÉCIMA –DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Licitatório nº xx/2023, na modalidade de Inexigibilidade nº xx/2023, sendo que o disposto o Edital de Credenciamento 02/2023, faz parte integrante do presente, como se aqui transcrito estivesse.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO FORO**

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos/SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02(duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Alta do Norte, xx de xxxxx de 2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

---

Município de Ponte Alta do Norte

---

Contratado (a)

**Testemunhas:**

---

Nome:CPF

---

Nome:CPF